2016 novembro 22

AFROVADO PARAMBUJA

AFROVADO PARAMBUJA

em resinisco de 20/12/2016 de c. Fai

o Presidente paramete

substante

and the second s
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 22 DE NOVEMBRO
DE 2016
LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho.
A reunião teve início às quinze horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente, Luís
Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Silvino José da Silva Lúcio e António Amaral, pelo Grupo da
CDU, os Srs. Vereadores David Mendes e Herculano Valada Martins e, pela Coligação Pelo Futuro da
Nossa Terra (CPFNT), os Srs. Vereadores Maria João Martins Canilho e Ricardo Dias.
Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro.
Perante a presença de alunos da escola da Quinta dos Gatos, o Sr. Presidente iniciou a reunião po
apresentar o executivo municipal indicando as funções atribuídas a cada elemento. Cada vereador con
pelouros atribuídos explicou as funções que lhe estão cometidas
Os alunos apresentaram questões quanto à necessidade de funcionamento das piscinas, intervenção
na escola (pátio, pintura e WC), substituição de equipamento informático e entrega de material de
primeiros socorros. O Sr. Presidente informou que o concurso para arranjo das piscinas foi lançado
esperando-se para breve o início das obras. Está programada uma intervenção na escola, no período de
férias e o processo de aquisição de material informático já foi aberto. A Sra. Professora que
acompanhava os alunos informou ter já sido entregue, na escola, o material de primeiros socorros.
Interveio seguidamente o Sr. José Caetano que assinala a importância de assegurar o alargamento de
EN3, pergunta se há previsões para o pagamento do processo decorrente da saída da Opel do concelho
e para a recuperação do antigo Centro de Saúde de Azambuja, propriedade da Santa Casa d
Misericórdia. Reafirma a necessidade de que a EDP apague candeeiros de iluminação pública que
considera desnecessários assegurando a iluminação de locais de manifesta necessidade. Por fim chama
a atenção para o facto de não serem retirados os suportes publicitários colocados na vila
Em resposta o Sr. Presidente informa que, quanto à Opel, estão a decorrer conversações entre
advogado da Câmara e a AT. A Câmara mantem contactos com a Santa Casa da Misericórdia no sentido
de apoiar a candidatura a fundos comunitários da recuperação do antigo Centro de Saúde. Será feit
nova diligência relativamente à questão da iluminação.
O Sr. Justino Oliveira reconhece terem sido colocados alguns oleões, aconselhando que sej
distribuído, através da AdAz, um folheto dando conhecimento da correta sua utilização, o mesme
acontecendo com a colocação de papelão nos contentores devidos. Assinala, ainda, a necessidade d
remoção de cabos aéreos, bem como a falta de iluminação em alguns locais da Urbanização da Quint
do Mor e solicita a pintura de passadeiras de peões em Aveiras de Cima
INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES
O Sr. Presidente informou haver necessidade de corrigir um lapso na Proposta 102/P/2016, aprovad
em 25 de outubro, designadamente no nº 2, onde se lê" ao abrigo do nº 13 do atrigo 112 " deve ler-s
"ao abrigo do nº 1 do artigo 112 a)" incluindo tabela que a figurar em ata
O Sr. Vereador Ricardo Dias inicia a sua intervenção solicitando informação sobre as perspetivas d
investimento da Câmara, pede que seja entregue o relatório do gestor do Programa da Inovação er
Azambuja e pergunta qual a estratégia da Câmara para captação de investimentos nacional
estrangeiro (considerando os terrenos aptos para a fixação de novas empresas).
Em resposta o Sr. Presidente declara que os processos que estão a ser desenvolvidos decorrem d
acordo com os prazos legalmente impostos, isto no que concerne às piscinas municipais. O alargament
das EN não depende exclusivamente da vontade da Câmara, sendo que a intervenção é d
administração central, isto apesar das reuniões havidas com elementos do atual e do anterior governo
Quanto à fixação de empresas, o Sr. Presidente informa que há empresas do Cartaxo e de Alenquer
instalarem-se em Azambuja. Entretanto têm decorrido reuniões com algumas entidades interessada
em se fixarem no concelho. Têm decorrido reuniões com o BES/Novo Banco, no sentido de serei
disponibilizados terrenos da zona industrial Aveiras de Cima/Alcoentre

VI. atento a escassez de recursos humanos nesta área de atividade, resulta evidente a necessidade de
proceder ao recrutamento de trabalhadores que permitam colmatar as carências existentes no Serviço
Municipal de Proteção Civil;
VII. as referidas carências configuram necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam
a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos,
com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
VIII. que se mostram cumpridas as regras de que o artigo 32.º da Lei n.º 1-A/2016, de 30 de
março faz depender o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, designadamente em
matéria de regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais
obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais
IX. dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de
trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar
deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento
Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade,
permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5
do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
X. a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos
dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da
Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, cumprindo,
pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município;
XI. a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para
o ano de 2016;
XII. a categoria de Assistente Operacional (sapador florestal) da carreira de Assistente Operacional
corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,
efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro,
alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
XIII. de acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a
modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho
previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja;
XIV. compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo
de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e
republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
PROPONHO que a Câmara Municipal de Azambuja delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20
de junho (retificada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto) o seguinte:
autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de
emprego público por tempo indeterminado, através da celebração de contrato de trabalho em funções
públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho de
Assistente Operacional (para a atividade de sapador florestal) da carreira de Assistente Operacional,
previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, destinado a candidatos que possuam ou não
vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas
de 10 dias úteis."
Uma vez posta a votação a Proposta 118/ P / 2016 foi aprovada com cinco votos a favor (PS,
Vereador David Mendes da CDU e Vereador Herculano Martins) e duas abstenções (CPNT)
1.2. Proposta N. 124/P/2016 – Especialista de informática
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
I. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2016, aprovado em reunião ordinária
da Assembleia Municipal de Azambuja, de 24 de novembro de 2015, e alterado em reunião ordinária da
Assembleia Municipal de Azambuja, de 14 de julho de 2016, contém os postos de trabalho necessários
para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;
II. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (alterada pela

3 – Número de lugares a concurso: O concurso destina-se ao preenchimento de lugar vago existente
(1) e para os que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade;
4 – Modalidade de constituição da relação jurídica – Contrato de trabalho em funções públicas por
tempo indeterminado;
5 – Conteúdo funcional – O descrito no art. 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;
6 ~ Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis;
7 – Validade do concurso: O concurso é válido para preenchimento do lugar posto a concurso e para
os que vierem a ocorrer no prazo máximo de um ano.
8 – Habilitações literárias: Licenciatura em INFORMÁTICA, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 8.º
do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março
9 – Remuneração e condições de trabalho – índice 400, a que corresponde a remuneração base de
1.373,12 € enquanto estagiário da categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, e escalão 1,
índice 480, a que corresponde a remuneração base 1.647,74 €, após conclusão de estágio com
aproveitamento. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para administração local 10
– Local de trabalho – área do Município de Azambuja
11 — Métodos de seleção: nos termos do art.º. 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho,
aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, os métodos de seleção são:
Prova de Conhecimentos escrita, com carácter eliminatório e Avaliação Curricular complementados com
Entrevista Profissional de Seleção.
12 – Composição do júri:
Presidente: Maria Irene Lameiro dos Santos, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro;
Vogais efetivos: 1.º António Joaquim Veríssimo Pisco, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 3 do
Município de Almeirim; 2.º Pedro Alexandre da Silva Moreira Precatado, Técnico Superior. ————————————————————————————————————
O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
Vogais suplentes – 1.º Maria João Gomes da Silva Martins, Técnico Superior; 2.º Ricardo Miguel
Nunes Portela, Chefe da Divisão Financeira."
Uma vez posta a votação a Proposta 124/ P / 2016 foi aprovada com cinco votos a favor (PS,
Vereador David Mendes da CDU e Vereador Herculano Martins) e duas abstenções (CPNT).
2 - Protocolos:
2.1-Proposta Nº122/P/2016 – CAL – Câmara Agrícola Lusófona
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
que a Câmara Municipal de Azambuja considera que a promoção de politicas de desenvolvimento nas
atividades económicas, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com
entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-
estar e da qualidade de vida das populações;
que, neste âmbito, a Câmara Municipal tem como principais objetivos:
estabelecer parcerias com as associações e agências empresariais, com o objetivo de desenvolver
estratégias para a promoção do dinamismo empresarial local;
estrategias para a promoção do amamismo empresariar local,
promover uma relação personalizada com os agentes económicos do concelho;
promover o empreendedorismo e estimular a valorização profissional.
que faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja promover e apoiar o
desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de
interesse municipal, cfr. alíneas ff) e u) ambas do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro

g) Desenvolvimento de estudos e projetos, partilhando recursos humanos, técnicos e científicos, bem
como competências nas áreas das candidaturas a fundos de financiamento;
h) Desenvolvimento de ações de promoção e divulgação de negócios na CPLP, que podem assumir
diversos formatos como cursos, seminários, feiras e missões empresariais entre outros
CLÁUSULA TERCEIRA
(Atividades a desenvolver no âmbito da cooperação pela CAL)
1 A CAL dispõe-se a colocar o MUNICÍPIO na rota dos investidores provenientes dos países da CPLP
que pretendam investir em empresas nacionais em geral e, em particular, em empresas do Concelho de
Azambuja, nomeadamente através das ações seguintes:
a Organização de missões empresariais, seminários, feiras, entre outros, com vista a contribuir para
a internacionalização de empresas que se encontrem no Concelho de Azambuja, bem como para o
incremento das exportações para os PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa);
b. — Apoio na captação de investimentos para o Concelho de Azambuja e na promoção de
investimentos portugueses nos CPLP;
c Promoção e divulgação, nos CPLP, de serviços e produtos das empresas sediadas no MUNICÍPIO;
d. — Desenvolvimento e manutenção de um networking de excelência, possibilitando a criação de boas
relações comerciais entre empresas sediadas no município e empresas dos PALOP;
e Organização de eventos, formações e outras iniciativas, tendo em conta os interesses dos
empresários locais.
2. A CAL dispõe-se a colocar em Azambuja uma incubadora dirigida a startups do setor agroalimentar,
desde que o MUNICÍPIO lhe disponibilize as infraestruturas necessárias.
CLÁUSULA QUARTA
(Vigência)
O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da assinatura e tem duração de dois anos,
renovando-se automaticamente por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar por carta
registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias antes do termo do prazo CLÁUSULA QUINTA
CLAUSULA QUINTA
As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter acesso em
virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida no âmbito do Protocolo, podendo
estas ser divulgadas a terceiros após a autorização escrita da outra parte.
CLÁUSULA SEXTA
(Resolução)
O Protocolo poderá ser resolvido caso ocorra alguma das seguintes circunstâncias:
1. Por mútuo acordo entre as partes e nos termos e condições que se estabeleçam entre as mesmas;
2 — Pelo incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações dele decorrentes, desde que este
não seja sanado pela parte faltosa no prazo de trinta dias após a sua verificação e respetiva notificação.
CLÁUSULA SÉTIMA
(Disposições Gerais)
1 A renúncia a qualquer disposição do Protocolo e a aceitação de qualquer violação ao mesmo serão
apenas válidas caso sejam conferidas por escrito pela parte que delas puder dispor
2 A ilegalidade ou ineficácia de qualquer disposição não afeta a validade e eficácia das restantes
disposições do Protocolo
Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e
formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas
Assim o disseram e outorgam."
A Sra. Vereadora Maria João Canilho assinalou a eventual confusão entre CPLP e PALOP bem como o
despropósito do primeiro considerando
O Sr. Vereador David Mendes considerou estar-se perante empresas oportunistas que pretendem
ocupar um espaço que devera ser da Câmara, reitera a necessidade de criação de um Gabinete de
atividades económicas

Assim, é celebrado o presente protocolo destinado à promoção da elaboração do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de energia pelos Município Associados, bem como à definição da relação financeira entre as
partes
Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), representada pelo Exmo. Senhor Presidente do
Conselho Intermunicipal, Pedro Miguel César Ribeiro,
e
Município de Azambuja, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Azambuja, Luís Manuel Abreu de sousa,
o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1, ²
(Objeto)
O presente protocolo tem por objeto a definição das relações que se estabelecem entre os
outorgantes, no que respeita à elaboração de um Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a
Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Município Associados.
Cláusula 2.ª
(Vigência do Protocolo)
O Protocolo vigorará até que o Estudo esteja concluído (o que acontecerá com a aceitação final e
respetiva faturação e liquidação)
7espetiva jataração e riquidação)
Cláusula 3.ª(Condições Financeiras)
(Conaiçoes Financeiras)
de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Município Associados é de €
61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos euros), sendo suportado pelo segundo outorgante, de acordo
com o deliberado, na percentagem de 7,91%, ou seja, no montante de € 4.861,90 (quatro mil oitocentos
e sessenta e um euros e noventa cêntimos).
2 - Após a receção de cada fatura, a CIMLT procederá à respetiva divisão de valores, tendo em conta a
percentagem fixada no número anterior, emitindo nessa altura uma fatura ao Município, a qual deverá
ser liquidada no prazo máximo de 30 dias a contar da data da sua emissão através de transferência
bancária para a CIMLT
Cláusula 4.º
(Obrigações da CIMLT)
1 - Pela assinatura do presente protocolo a CIMLT obriga-se a promover a elaboração do Estudo de
Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a
Distribuição de Energia pelos Município Associados
2 - A CIMLT compromete-se a efetuar todas as diligências para o bom andamento do estudo referido
no número anterior
3 - A CIMLT compromete-se a dar cumprimento a todas as disposições legais e aplicáveis em vigor
Cláusula 5.ª
(Obrigações do Município de Azambuja)
1 - No âmbito do presente protocolo, o Município de Azambuja obriga-se a suportar os encargos
referidos no número 1 da Cláusula 3.ª, tendo os mesmos o cabimento n.º e o número sequencial de
compromisso
O presente Protocolo é efetuado em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar
devidamente assinado e autenticado."
Uma vez posta a votação a Proposta 126/ P / 2016 foi aprovada por unanimidade
2.4-Proposta Nº 14/VAA/2016 - AIDIA - Associação Independente Desenvolvimento Integrado de
Alpiarça
O Sr. Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:

3 As partes, desde já, acordam que a utilização da embarcação será efetuada nas condições em que
esta se encontra atualmente, e que é do conhecimento de ambas as partes
CLÁUSULA SEGUNDA
(Condições de Cedência)
1 A cedência da utilização da embarcação é efetuada a título gratuito
2 O MUNICÍPIO, poderá utilizar a embarcação durante a Procissão de Nossa Senhora dos Avieiros e
atividades promovidas por si e por outros Municípios limítrofes em representação do Município de
Azambuja, devendo, para o efeito, comunicar à AIDIA a intenção de utilização com a antecedência
mínima de oito dias, por meio de ofício ou email
3 Caso a utilização da embarcação pretendida pelo MUNICÍCIPIO colida com a calendarização de
atividades já-programadas pela AIDIA as partes comprometem-se a, por acordo, encontrar utilizações e
datas alternativas
CLÁUSULA TERCEIRA
(Utilização:da Embarcação)
Durante a utilização da embarcação por parte do MUNICÍPIO, cabe a este a manutenção da mesma em
boas condições,
CLÁUSULA QUARTA
(Vigência)
O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem duração de um ano, renovando-
se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar por carta
registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do
prazo."
Uma vez posta a votação a Proposta 14/VAA / 2016 foi aprovada por unanimidade.
Ponto 3 – Proposta N. 127/P/2016- Bolsas de Estudo – Normas e Protocolo
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que
a Educação, no contexto atual, constitui tarefa transversal a toda sociedade, sendo a aquisição de
escolaridade de nível superior fundamental para o desenvolvimento económico, social e cultural do
Município;
de entre as atribuições cometidas às Autarquias Locais, conta-se, nos termos do disposto na alínea d)
do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Educação, cabendo a estas,
nomeadamente, promover e desenvolver ações que fomentem, na sua área de circunscrição territorial, a
Educação e o ensino, contribuindo para o aumento das competências pessoais e sociais dos jovens;
- as normas em vigor estavam desadequadas à nova realidade económico-social das famílias do
Município e à legislação aplicável;
as atuais dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do Concelho de Azambuja
constituem, ou podem constituir, sérios obstáculos ao prosseguimento dos estudos de muitos jovens;
se pretende que as presentes Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino
Superior constituam um meio de proporcionar o acesso ao ensino superior aos jovens que, não obstante
a fragilidade da respetiva situação económica, pretendam continuar a sua formação académica;
a atribuição de Bolsas de Mérito é realizada no âmbito do Protocolo de Colaboração entre o
Município de Azambuja e a CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A., cuja alteração também se
propõe, nos termos do documento ora anexo;
Proponho:
Que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea u) do nº
1 do artigo 33.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
As Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior pelo Município de
Azambuja em anexo;
As alterações ao Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Azambuja e a CLC –
Companhia Logística de Combustíveis, S.A., para atribuição de Bolsas de Mérito em anexo.
Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo
Fctudantes Ensino Superior

mestrado
Artigo 4º
Atribuição de Bolsa
1. São abrangidos pelo presente normativo os estudantes residentes no concelho e os trabalhadores
estudantes do Município de Azambuja, conforme se prevê no número 4 do artigo 9.º, matriculados em
estabelecimentos de ensino superior, público, particular, ou cooperativo e inscritos em ciclos de estudos
conducentes ao grau de licenciado, incluindo os ciclos de estudos integrados e mestrado;
2. Os ciclos de estudo conducentes aos graus de licenciado ou de mestre são adiante genericamente
designados por cursos
Artigo 5
Princípios Gerais
O presente sistema de bolsas de estudo baseia-se nos seguintes princípios fundamentais:
Princípio da garantia de recursos: que visa assegurar um nível mínimo adequado de recursos
financeiros anuais a estudantes do ensino superior com necessidades económicas comprovada,
atendendo às disponibilidades orçamentais, contribuindo para a consagração da igualdade de
oportunidades;
Princípio da confiança mútua : designadamente entre os estudantes, o município e as instituições de
ensino superior, tendo por base a partilha de responsabilidades académicas, sociais e económicas,
incluindo a responsabilidade pelo desempenho académico por parte dos estudantes;
Princípio da boa aplicação dos recursos públicos: nos termos do qual o apoio financeiro público deve
ser gerido de modo a maximizar a sua eficiência, concentrando-se, preferencialmente, no apoio a
estudantes economicamente mais carenciados
Artigo 6º Condições de candidatura
Condições de candidatura
1. Poderá requerer a atribuição de bolsa de estudo o estudante que preencha as seguintes condições:
a) residir no concelho de Azambuja no mínimo há dois anos
b) Tendo estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior em ano letivo anterior àquele
para o qual requer a bolsa, tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito ou inscrita, a aprovação
em 60 Créditos
NC = número de ECTS em que esteve inscrito com aproveitamento no último ano de inscrição a que se
refere a candidatura;
NC = Número de Créditos
ECTS= European Credit Transfer System (Sistema Europeu de Transferência de Créditos)
c) Não ser detentor de qualquer tipo de grau de ensino superior exceto nas candidaturas a bolsas de
mestrado
d) Não ser detentor de qualquer tipo de dívida ao Município de Azambuja;
2. Não poderá recandidatar-se à bolsa de estudo de ingresso o estudante que tenha já usufruído desta
medida em anos anteriores ou que mude de curso
Artigo 7º
Divulgação e prazo de apresentação da candidatura
1. O Município de Azambuja publicitará a data de abertura das candidaturas, prazos e listas de
seleção, nos endereços eletrónicos indicados para o efeito, e ainda no sitio da internet do Município;
2. Os serviços dispõem de 30 dias úteis para proceder à análise das candidaturas;
3. Analisadas as candidaturas e feita a seleção, será publicada uma lista provisória, nos meios
referidos no número 1 do presente artigo;
4. A Câmara Municipal de Azambuja publicará, na área reservada do seu sítio da internet, as listas
provisórias de candidatos a quem foram atribuídas as bolsas de mérito, devendo comunicar, a todos os
candidatos essa publicação, por correio eletrónico e ou oficio.
5. A partir da data dessa comunicação, os candidatos dispõem de 10 dias para apresentar, na Câmara
Municipal de Azambuja, as suas reclamações, por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas à
Comissão de Análise
CONTINUES OF A MARINE

d) Candidatos matriculados em cursos do ensino superior público;
Artigo 10º
Aferição da situação económica
1. Para aferição do rendimento per capita considera-se a situação económica do estudante e respetivo
agregado familiar, conforme declaração fiscal de rendimentos e recibos de vencimentos;
2. Para efeitos do presente normativo, entende-se por agregado familiar, o conceito legal previsto no
artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho e demais alterações que venham a ocorrer sobre
esta matéria;
3. O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação é efetuado de
acordo com a seguinte fórmula, considera-se economicamente carenciado, o estudante cujo rendimento
per capita seja inferior a 12 (doze) meses x a retribuição mensal à data da avaliação das candidaturas,
acima do qual não terá direito à atribuição da bolsa;
R - (H + E + S)
C =
12x N C = Rendimento per capita:
e - Heriamirento per capita,
R = Rendimento familiar ilíquido anual do agregado familiar;
E= Despesas do agregado familiar com educação;
E= Despesas ao agregado juminar com edacação,
N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.
1. Considera-se que serão de apoiar economicamente, os estudantes cujo rendimento per capita seja
igual ou inferior a €400 em vigor à data da avaliação das candidaturas
Artigo 11º
Comissão de Avaliação
1. O Presidente da Câmara de Azambuja, designará a comissão de avaliação, para verificação e
validação das candidaturas nos termos legais previstos, e será composta pelos seguintes elementos:
2 Técnicos Superiores da Divisão de Desenvolvimento Social-Ação Social;
2 Técnicos Superiores da Divisão de Desenvolvimento Social-Educação;
2. Os membros da Comissão de Avaliação serão nomeados por despacho do Presidente da Câmara de
Azambuja
Artigo 12º
Deveres dos bolseiros
1. O bolseiro é obrigado a participar ao Município de Azambuja, no prazo de 15 dias, qualquer
alteração à sua situação à data da candidatura relativamente a:
a) Mudança de residência;
b) Mudança de curso ou de estabelecimento de ensino;
c) Anulação da matrícula/desistência do curso;
d) Alteração da situação económica;
e). Dividas a qualquer freguesia do concelho
2. As alterações comunicadas serão apreciadas pelos serviços competentes, que elaborarão proposta
a submeter a deliberação da Câmara Municipal
Artigo 13º
Direitos dos bolseiros
1. Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados a bolsa atribuída;
2. Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente normativo
Artigo 14º
Atribuição de bolsa
1. Serão atribuídas 14 Bolsas de estudo de ingresso no ensino superior, 14 bolsas de Frequência no
Ensino Superior e 2 Bolsas de Estudo Mestrados
2. Em todos os casos há que ter em conta que o que se pretende fomentar é o ingresso e a frequência
no ensino superior

(Destinatarios)
1. ()
α) ()
b) ()
-1. ()
d)Tenham uma média final do último ano letivo igual ou superior a 15 valores
1 ()
2 ()
2 ()
Cláusula Terceira
Cláusula Terceira
1. ()
2. Cada candidatura será objeto de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de
Azambuja e será obrigatoriamente formalizada mediante impresso próprio fornecido pelos serviços da
Câmara Municipal, devendo ser acompanhado pelos seguintes documentos e elementos:
— a) Apresentação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade;
b) ()
C) ()
a) ()
e) Cópia da declaração de IRS dos progenitores e / ou do próprio estudante, se foro caso, relativa ao
ano anterior ao da candidatura;
f) Indicação de endereço eletrónico e / ou número de telemóvel de contacto
Cláusula Quarta
(Período de candidatura)
O período de candidatura às bolsas de mérito decorre entre os dias 1 e 30 de dezembro de cada ano,
sem prejuízo dos outorgantes poderem determinar outras datas para o efeito
Cláusula Quinta
(Comissão de Análise/Critérios de seleção)
1 ()
2 ()
<i>3</i> ()
a) ()
b) ()
c) ()
d) ()
5. A Câmara Municipal de Azambuja publicará, na área da educação / bolsas do seu sítio da internet,
as listas provisórias de candidatos a quem foram atribuídas as bolsas de mérito, devendo comunicar, a
todos os candidatos essa publicação, por correio eletrónico ou por SMS e por ofício. As referidas listas
serão, também, afixadas na Divisão de Desenvolvimento Social-Educação
6. A partir da data dessa comunicação, os candidatos dispõem de 10 dias para apresentar, na Câmara
Municipal de Azambuja, as suas reclamações, por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas à
Comissão de Análise.
7. As reclamações a que se reporta o número anterior têm efeito suspensivo, são decididas
(fundamentadamente) pela Comissão de Análise no prazo máximo de 3 dias e imediatamente
comunicadas ao reclamante por escrito
8. Caso não haja qualquer reclamação nos termos do nº 7 desta Cláusula, terminado o referido prazo
de 10 dias, as listas de candidatos a quem foram atribuídas as bolsas de mérito tornam-se definitivas, o
que deverá ser comunicado aos referidos candidatos por correio eletrónico ou por SMS e por ofício. As
listas definitivas são publicadas e afixadas nos termos do nº 5 da Cláusula Quinta
Cláusula Sexta
(Atribuição e Valor)
··· (Administration)

5.1 As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre as peças do procedimento devem ser dirigidos,
por escrito, ao júri do concurso, para a morada indicada no ponto 2, no primeiro terço do prazo fixado
para a apresentação das propostas
5.2 Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo
terço do prazo fixado para a apresentação das propostas
5.3 A retificação de erros e omissões das peças do procedimento é da competência do órgão
competente para a decisão de contratar
6. Modo de apresentação e entrega das propostas
6.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:
a) Declaração de aceitação, pelo concorrente, do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em
conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e reproduzida no Caderno de Encargos (Anexo
I), datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar;
b) Documento indicando o valor da retribuição mensal fixa a pagar como contrapartida do direito de
exploração e, o horário de funcionamento, o qual deverá fornecer os elementos de identificação do
concorrente, jndicando o nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de
pessoa coletiva, morada da residência ou da sede;
6.2. Cada concorrente só pode apresentar uma proposta
6.3. Os documentos da proposta devem ser entregues em suporte papel, redigidos em língua
portuguesa e encerrados em invólucro opaco, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta",
indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do
agrupamento concorrente, e a designação do contrato a celebrar.
6.4. As propostas serão remetidas por correio registado com aviso de receção para a morada indicada
no ponto 2., ou entregues em mão no mesmo local
6.5. No caso de envio pelo correio, o concorrente é responsável pela receção da proposta dentro do
prazo estabelecido
6.6. As propostas podem ser apresentadas até ao décimo quinto dia após a publicação do anúncio no
Diário da República.
7. Ato público do concurso
7.1. A abertura de propostas decorre no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, pelas 10h do
dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.
7.2. Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos cinco dias úteis subsequentes,
caso em que a entidade adjudicante notifica da nova data todos os interessados que tenham solicitado
as peças do procedimento
7.3. A abertura de propostas decorre em sessão pública, apenas podendo intervir no ato os
concorrentes ou pessoas para o efeito credenciadas
7.4. Abertos os invólucros das propostas, o júri delibera sobre a admissão dos concorrentes após a
verificação dos documentos, excluindo aqueles que não apresentem qualquer dos documentos referidos
no ponto 6.1.
8. Adjudicação
8.1. A adjudicação é feita à proposta que apresentar retribuição mensal fixa mais elevada
8.2. Em caso de empate, é aberta licitação entre as propostas classificadas em primeiro lugar, de
acordo com o critério previsto no número anterior, apenas se admitindo lances correspondentes a 10%
do valor proposto
8.3 No prazo de 10 dias úteis, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação
previstos no art. 81.º, n.º 1 do CCP.
8.4. No mesmo prazo, o adjudicatário deve prestar caução, correspondente a três vezes o valor
mensal previsto na proposta apresentada
8.5. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou prestar
a caução no prazo fixado para o efeito, sendo adjudicada à proposta classificada de seguida.
9. Minuta do Contrato

--- O adjudicatário não poderá realizar obras de adaptação, beneficiação ou quaisquer operações de transformação do espaço, sem prejuízo de reparações pontuais, as quais dependerão sempre de prévia autorização de entidade adjudicante.

--- 6. Resolução do contrato ------

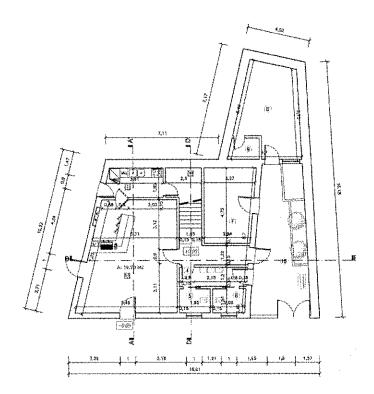
- --- 6.1. Constituem causas de resolução do contrato pela entidade adjudicante: -------
- --- a) O incumprimento do disposto nas condições especiais previstas no presente caderno de encargos;
- --- c) O incumprimento grave ou reiterado, pelo adjudicatário, das normas legais ou regulamentares aplicáveis;
- --- d) A mora no pagamento da retribuição devida pelo adjudicatário por período superior a três meses;
- e) O abandono ou não exploração do bar por período superior a 30 dias. ------
- --- 6.2. A resolução do contrato nos termos previstos no número anterior não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização. ------

--- 7. Equipamento------

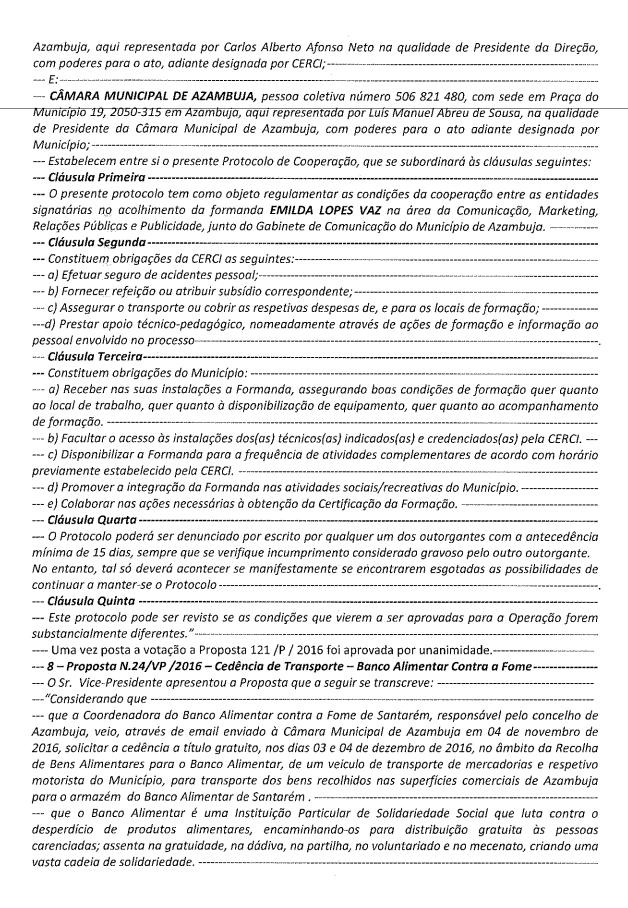
- --- 7.2. Finda a concessão, por decurso do prazo ou por efeito da resolução, o adjudicatário obriga-se a entregar as instalações e equipamentos no estado em que as recebeu, sendo responsável pela reparação ou reposição dos equipamentos que não estejam em condições de serem devolvidos no estado em que se encontravam.
- --- 7.3. Não é permitido ao adjudicatário alterar as características do bar, através da instalação de outros equipamentos ou peças de mobiliário que não se enquadrem com a função do espaço, não sendo permitida, designadamente, a instalação de jogos eletrónicos, ou de qualquer tipo de jogo que implique a distribuição de prémios.

--- 8. Condições específicas

--- 8.1. O Bar da Casa da Câmara dispõe de uma zona de uso público de 39,70 m2, de cozinha e arrecadação, de acordo com a planta seguinte:-----



SUPLENTES:			
1.º Vogal Suplente: Alexandre Co			
2.º Vogal Suplente: Isabel Simõe	s. Coordenadora		
			om seis votos a favor (PS, Vereador
Herculano Martins e CPFNT) e uma			
5 - Proposta N.119/P /2016 - Co			
O Sr. Presidente apresentou a Pr			
"Considerando:	oposta que a ce	,	
	16/DIOM. datad	a de 04/11/2016.	referente ao fornecimento "F95/16
Desobstrução de coletores municipa			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			mo, a assumir os citados serviços;
			a c) do nº 1 do Art.º 6º da Lei 8/12,
			c. Lei nº 197/99, de 8 de junho, é da
			/2015, aprovada em 28 de outubro,
e aprovada pela Assembleia Munici			
Proponho:			
A autorização de compromisso	plurianual refe	rente ao procedir	mento "F95/16 – Desobstrução de
coletores municipais" com o valor	total 2.925€ ao	qual acresce IVA	à taxa legal em vigor, a satisfazer
pela AP 05.02.03 associada à RO 05	5/02.02.20, com d	a seguinte reparti	ção de encargos:
	ANO	VALOR c/IVA	
	2016	551,20€	
	2017 TOTAL	2.549,30€ 3.100,50€	
Uma vez nosta a votacão a Pr			ı ada com cinco votos a favor (PS e
Vereador David Mendes da CDU) e			
Ponto 6 – Apoios Financeiros			
			Cima
O Sr. Vereador António Amaral a			
"Considerando:			
			vidades de natureza social, cultural,
			cípio, de acordo com a alínea u) do
n.º 1, do 32.º do anexo I, da Lei 75/		•	
			ento de Apoio ao Associativismo no
• •	-	_	1 um subsídio extraordinário pela
•			culturais e eventos desportivos
relevantes;	, 		·
a intenção do Clube Ornitológ	ico de Aveiras d	le Cima organiza	ır a 2.ª EXPO AZA AVES 2016 em
novembro de 2016;			
a candidatura apresentada ao N	Aunicípio de Aza	mbuja pelo Clube	Ornitológico de Aveiras de Cima, a
um subsidio pontual no âmbito da d	organização dess	a prova desportiv	a
Tenho a honra de propor:			
A aprovação de um apoio finan	ceiro extraordină	irio, no valor de 5	500 euros, ao Clube Ornitológico de
			32.º, do Regulamento de Apoio ao
Associativismo no Município de Aza	ımbuja	ماه المقالمة ليم يسوم يمو مواهد من من من من الماه المواهد المواهد المواهد المواهد المواهد المواهد المواهد الموا	
Uma vez posta a votação a Prop			
O Sr. Vereador António Amaral a	apresentou a Pro	posta que a segui	r se transcreve:
"Considerando			
			vidades de natureza social, cultural,
			cípio, de acordo com a alínea u) do
n.º 1. do 32.º do anexo I. da Lei 75/	'2013 de 12 de se	tembro;	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~



A Câmara tomou conhecimento.
10.4 – INF. Nº18/P/2016/DAF – Modificação ao Orçamento
A Câmara tomou conhecimento
ENCERRAMENTO
Eram dezoito horas e quarenta minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião
Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Diretora do
Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi
elaborada